



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 04/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI E A EMPRESA IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.877.566/0001-21, sediada na Avenida Carlos Gomes, 1155, Sala 302, Bairro Auxiliadora, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-004, telefone (51) 3458-3160, e-mail: licit@ibrowse.com.br e ibrowse@ibrowse.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Souza Brambila**, Administrador de Empresas, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0012651-81.2021.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018, com possibilidade de rescisão antecipada, resguardado o direito da contratada ao reajuste; e
- b) a alteração do Contrato nº 70/2018 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, até 5 de novembro de 2022**, o prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços.

2.2 Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO** do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de **dados de pessoa física**, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente

a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 ("LGPD"), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

5.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação.

5.2. O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de **R\$ 668.857,50 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. José James Gomes Pereira**

Presidente do TRE-PI

IBROWSE – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**Marcelo Souza Brambila***Representante*

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza Brambila, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/10/2021, às 08:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1364608** e o código CRC **B9E36F1F**.